

LEI Nº 4.602, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.961/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.731.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0006.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..R\$ 20.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 – Manutenção de Creche
(136) 3.3.90.30.00 – 01.212.000 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

12.365.0002.2523.0000 – Manutenção de Creche
(138) 3.3.90.39.00 – 01.212.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R\$ 920.000,00

12.365.0002.2524.0000 – Manutenção Pre Escola
(145) 3.3.90.30.00 – 01.213.000 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

12.365.0002.2524.0000 – Manutenção Pre Escola
(147) 3.3.90.39.00 – 01.213.000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 550.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0003.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
(265) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 101.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:



020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2538.0000 – Serviços de Saúde complementares ao SUS
(473) 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 450.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0006.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(067) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R\$ 380.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(105) 3.3.90.30.00 – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(109) 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 150.000,00

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(110) 3.3.90.47.00 – 01.220.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(111) 4.4.90.52.00 – 05.220.011 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 390.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 – Manutenção de Creche
(139) 4.4.90.51.00 – 01.212.000 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

12.365.0002.2524.0000 – Manutenção Pre Escola
(148) 4.4.90.51.00 – 01.213.000 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0012.1281.0000 – Obras Públicas e Instalações de Bens Públicos e In
(338) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 52.000,00

15.451.0012.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
(340) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 49.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:



I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com redução de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com redução de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 07 de fevereiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

